



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE Nº 063/2025

Assunto: ACRESCENTA O INCISO XXII, AO §74, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – O §74, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

“Art. 4º –

(...)

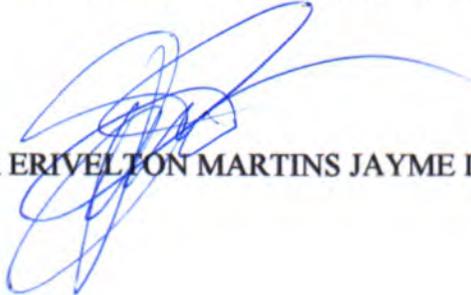
§74 –

(...)

XXII – Rua Dagmar Furtado de Queiroz, em toda a sua extensão, constituindo-se de rua sem saída que se inicia perpendicularmente à Rua Doutor Zebral.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 2025.


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



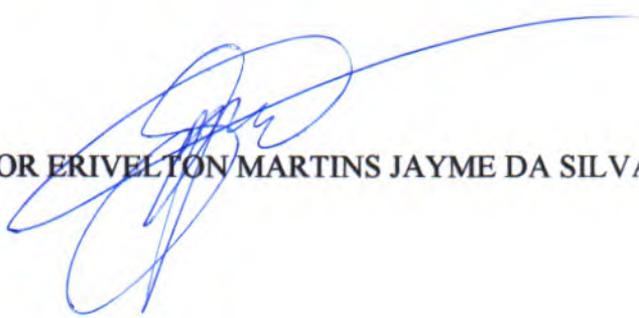
JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir na Lei do Abairramento o logradouro denominado pela Lei nº 5.032, de 10 de setembro de 2008, como Rua Dagmar Furtado de Queiroz. Na época da edição da Lei do Abairramento não foi possível constatar se a via sem saída e sem infraestrutura era, realmente, um logradouro público, o que resultou em não incluí-la na relação de logradouros pertencentes ao Bairro Santa Efigênia. Somente agora isso se tornou possível, conforme documentação anexa, inclusive, a cópia do levantamento topográfico comprovando tratar-se de rua projetada.

Por fim, vale ressaltar que a Lei de Abairramento é uma legislação mutante por natureza, já que a cidade continua a se expandir e a aumentar em número de logradouros, o que faz com que proposições como a que ora se apresenta se tornem comuns à apreciação do Plenário da Câmara.

Diante destas colocações, solicitamos aos nobres pares o apoio para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 2025.


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.032, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA DO BAIRRO MUSEU DE RUA DAGMAR FURTADO DE QUEIROZ.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dagmar Furtado de Queiroz a via pública sem saída do Bairro Museu que se inicia perpendicular à direita da Rua Dr. Zebral, ao lado do número 54.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal



DECRETO Nº 494, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 07592/085, onde **Ângela Furtado Queiroz**, solicita regularização de desmembramento da área de 821,00m² de uma área maior, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, matrícula sob o nº R-2-7607, item 03, Livro nº 2-AB, fls. 7.607-A e 7.607-F;

CONSIDERANDO que a via pública da qual o terreno faz testada, foi regularizada através do Decreto nº 077, de 21 de dezembro de 2001 (art. 3º), conforme memorial descritivo de fls. 09 e levantamento topográfico de fls. 07;

CONSIDERANDO que a referida área já se encontra cadastrada no Setor de IPTU, com a inscrição sob o nº 081016-9,

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e sendo o possível o atendimento,

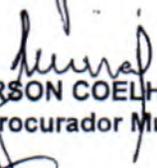
DECRETA:

Art. 1º. Fica regularizado o desmembramento da área retificada de 821,00m² de uma maior, de propriedade de **Ângela Furtado Queiroz**, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, matrícula sob o nº R-2-7607, item 03, Livro nº 2-AB, fls. 7.607-A e 7.607-F, nos termos do memorial descritivo de fls. 09 e levantamento topográfico de fls. 07, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados direitos de terceiros.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal


SÉRGIO LUIZ PIRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ATITUDE MODAS
Venha conferir os lindos presentes que ATITUDE Modas preparou para o seu NATAL

Moto
na
31º BPM
onde
de presença de

Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de

DECRETO Nº 494, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 07592/085, onde Ângela Furtado Queiroz, solicita regularização de desmembramento da área de 821,00m² de uma área maior, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, matrícula sob o nº R-2-7607, item 03, Livro nº 2-AB, fls. 7.607-A e 7.607-F;
CONSIDERANDO que a via pública da qual o terreno faz parte, foi regularizada através do Decreto nº 077, de 21 de dezembro de 2001 (art. 3º), conforme memorial descritivo de fls. 09 e levantamento topográfico de fls. 07;
CONSIDERANDO que a referida área já se encontra cadastrada no Setor de IPTU, com a inscrição sob o nº 0810149;
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e sendo o possível o atendimento,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica regularizado o desmembramento da área reificada de 821,00m² de uma maior, de propriedade de Ângela Furtado Queiroz, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, matrícula sob o nº R-2-7607, item 03, Livro nº 2-AB, fls. 7.607-A e 7.607-F, nos termos do memorial descritivo de fls. 09 e levantamento topográfico de fls. 07, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados direitos de terceiros.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.

- Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**
Prefeito Municipal
- Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA**
Procurador Municipal
- SÉRGIO LUIZ PIRES**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 499, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 012369/07, onde Rio Doce Manganês S/A, através de seu representante legal Gustavo Fontes Lopes, solicita aprovação de desmembramento da área de 17.161,84m², identificada como sendo a Casa de Hóspedes, com as edificações

existentes descritas no item 46, conforme fls. 36 e 37, situada Rua Duque de Caxias, nº 1.648, Bairro Morro da Mina, dentro de uma área maior, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, sob a matrícula nº R-1-1585, nos termos do memorial descritivo de fls. 72 e planta anexa;
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e sendo o possível o atendimento,
DECRETA:
 Art. 1º Fica aprovado desmembramento da área de 17.161,84m², de propriedade de Rio Doce Manganês S/A, identificada como Casa de Hóspedes, situada Rua Duque de Caxias, Bairro Morro da Mina, com as edificações existentes descritas no item 46, conforme fls. 36 e 37, tudo conforme transcrito na matrícula imobiliária, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, sob a matrícula nº R-1-1585, nos termos do memorial descritivo de fls. 72 e planta anexa que passam a fazer parte integrante do presente decreto.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados direitos de terceiros.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

- Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**
Prefeito Municipal
- Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA**
Procurador Municipal
- SÉRGIO LUIZ PIRES**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 012371/07, onde Rio Doce Manganês S/A, através de seu representante legal Gustavo Fontes Lopes, solicita aprovação de desmembramento da área de 10.898,15m², situada Rua Duque de Caxias, Bairro Morro da Mina, dentro de uma área maior, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, sob a matrícula nº R-1-1585, nos termos do memorial descritivo de fls. 52/54 e planta anexa;
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos, e sendo o possível o atendimento,
DECRETA:
 Art. 1º Fica aprovado desmembramento da área de 10.898,15m², de propriedade de Rio Doce Manganês S/A, situada Rua Duque de Caxias, Bairro Morro da Mina, registrada no Cartório do Imobiliário de Conselheiro Lafaiete-MG, sob a matrícula nº R-1-1585, nos termos do memorial descritivo de fls. 52/54 e planta anexa que passam a fazer parte integrante do presente decreto.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados direitos de terceiros.

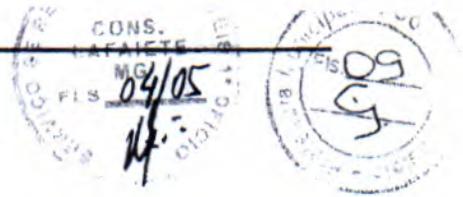
CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

- Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**
Prefeito Municipal
- Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA**
Procurador Municipal
- SÉRGIO LUIZ PIRES**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 012370/07, onde Rio Doce Manganês S/A, através de seu representante legal Gustavo Fontes Lopes, solicita aprovação de desmembramento da área de 14.184,13m², situada Rua Duque de Caxias, Bairro Morro da Mina, registrada no Cartório do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, sob a matrícula nº R-1-1585, nos termos do memorial descritivo de fls. 52/54 e planta anexa;
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e sendo o possível o atendimento,
DECRETA:
 Art. 1º Fica aprovado desmembramento da área de 14.184,13m², de propriedade de Rio Doce Manganês S/A, situada Rua Duque de Caxias, Bairro Morro da Mina, registrada no Cartório do Imobiliário de Conselheiro Lafaiete-MG, sob a matrícula nº R-1-1585, nos termos do memorial descritivo de fls. 52/54 e planta anexa que passam a fazer parte integrante do presente decreto.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados direitos de terceiros.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.



MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Lote 3, com registro no Cartório de 1º Ofício de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, sob o nº R-2-7.607 no Livro 2AB às fls. 7.607A e 7.607F item 3.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Situado em Rua sem denominação, com acesso pela Rua Dr. Zebral, Conselheiro Lafaiete MG.

ÁREA DO IMÓVEL: 821,00 m².

PROPRIETÁRIA: Angela Furtado Queiroz.

FRENTE: 25,48m com Rua sem denominação

FUNDOS: 26,92m com a Escola Estadual "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco"

LADO DIREITO: 33,98m com a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

LADO ESQUERDO: 28,74m, sendo 12,47m com Geraldo Evangelista Albuquerque e 16,27m com Geralda M. Baêta.

CONFRONTANTES:

Escola Estadual "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco"

Moisés Mendes Pereira
Diretor - SRE de Conselheiro Lafaiete
DAD-6 ED 245 - Matr. 2003/0001

Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

Engº Oto de Barros Moura
Superv. de Manutenção

Geraldo Evangelista Albuquerque
Geraldo Evangelista Albuquerque

Geralda M. Baêta
Geralda M. Baêta.

Conselheiro Lafaiete, 30 de abril de 2008.

Mauro Moreira de Miranda
Mauro Moreira de Miranda
CREA 19.776/TD

JOSÉ POLIDORO MONTEIRO
L-2AN- M-10891



RUA BARÃO DE SUASSUÍ

RELAÇÃO DE CONFRONTANTES
<i>[Signature]</i> GERALDO EVANGELISTA ALBUQUERQUE
<i>[Signature]</i> GERALDA M. BAËTA
ESCOLA ESTADUAL MAL. HUMBERTO DE CASTELO BRANCO
<i>[Signature]</i> IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

Moisés Matias Pereira
Diretor - SRE de Conselheiro Lafaiete
DIA-6 ED 245 - MeSP 282.289-2

Engº Ode de Barros Moura
Superv. de Manutenção



AM TOPOGRAFIA LTDA. TELEFAX: (31)3763-1749
Av. Telésforo C. de Rezende, 100 Sala, 502 C. Lafaiete - M.G.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA
SITUADA EM RUA SEM DENOMINAÇÃO,
COM ACESSO PELA RUA DR. ZEBRAL.
CONSELHEIRO LAFAIETE _____ M.G.

PROPRIETÁRIA: *[Signature]*
ÂNGELA FURTADO QUEIROZ

[Signature]
MAURO MOREIRA DE MIRANDA
TEC. EM AGRIMENSURA CREA 19.778/TD

ÁREA: 821,00m	ESCALA: 1:500	DATA: 30/04/08	ARQ.: JG250408
------------------	------------------	-------------------	-------------------